

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Cajazeiras/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	EMISSION DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma), com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da contratada), com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia durante 07 dias da semana.	UND	6000	44,50	267.000,00
				Total	267.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 267.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

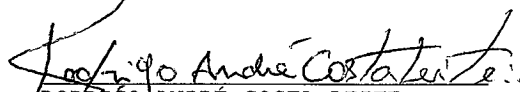
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

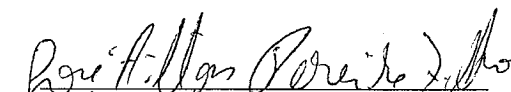
4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2024.


ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento




RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE
Equipe de Planejamento


JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO
Equipe de Planejamento


BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA
Equipe de Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 82/2024
UASG: 981975
Status: Rascunho
Editado por: ALYNE BATISTA BARROS

Título: EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG)

Observações: Prestação de serviços de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma); Com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet (com sistema próprio da contratada), com equipe médica a disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Total de itens cotados: 1
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 267.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
6491 - Cardiologia - eletrocardiograma - ecg	UNIDADE	6000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 28,4004%
R\$ 32.2000	R\$ 49.1200	R\$ 44,5000	Desvio Padrão: 13,9503
			Maior Preço: R\$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 8,0000	04/07/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 18.942,9000	24/06/2024	Não
3	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 39,0000	10/06/2024	Sim
4	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 28,0000	10/06/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	78	UNIDADE	R\$ 45,0000	29/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 7,0000	06/05/2024	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 900,0000	06/05/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.549,0000	24/04/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 880,0000	22/04/2024	Não
10	I	SERVICOS TECNICOS GERAIS DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 44,0000	17/04/2024	Sim

11		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2300 UNIDADE	R\$ 6,5000	17/04/2024	Não
12		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	6900 UNIDADE	R\$ 6,5000	17/04/2024	Não
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 4.800,0000	03/04/2024	Não
14		PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 4.455,0000	14/03/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.337,3000	12/03/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21.738,8000	11/03/2024	Não
17		PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	325 UNIDADE	R\$ 59,0000	08/02/2024	Sim
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 12.963,2000	25/12/2023	Não
19		ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 40,0000	11/12/2023	Sim
20		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 90,0000	11/12/2023	Não
21		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 60,0000	11/12/2023	Sim
22		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 120,0000	11/12/2023	Não
23		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 90,0000	11/12/2023	Não
24		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	413 UNIDADE	R\$ 120,0000	11/12/2023	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 35,0000	29/11/2023	Sim
26		PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	7200 UNIDADE	R\$ 5,7916	17/11/2023	Não
27		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180.000,0000	09/11/2023	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.667,8000	01/11/2023	Não
29		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	900 UNIDADE	R\$ 30,0000	27/10/2023	Não
30		ESTADO DO PIAUÍ - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 80,0000	04/10/2023	Não
31		ESTADO DO PIAUÍ - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 80,0000	04/10/2023	Sim
32		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 57,0000	15/08/2023	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.000,0000	15/08/2023	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	14/08/2023	Não
35		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3600 UNIDADE	R\$ 32,2000	26/07/2023	Sim
36		PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 94,9800	24/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telemedicina cardiológica na emissão de laudos de eletrocardiograma para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

2. RESPONSÁVEIS:

- 1. ALYNE BATISTA BARROS;
- 2.2. BEATRIZ ELITA GONÇALVES PESSOA;
- 2.3. JOSE AILTON PEREIRA FILHO;
- 2.4. RODRIGO ANDRE COSTA LEITE;

3. FONTES CONSULTADAS:

- 3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I da IN nº 02/2023.
- 3.2. Foram priorizados a consulta aos sistemas oficiais do governo federal e os dados de pesquisa publicada em mídia especializada em conformidade com o art. 5º, da IN nº 02/2023. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br – sistema oficial do poder executivo Federal.
- 3.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de 03 (três) cotações, nos termos do art. 6º da IN nº 02/2023.

4. SÉRIE DE PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULOS DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

- 4.1 A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA DE ESCOLHA DO MÉTODO MATEMÁTICO PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

- 5.1. Na definição do preço de referência de cada item pesquisado, no tocante à escolha entre a média e a mediana, foi observado o coeficiente de variação da série de preços dos itens. Nas séries em que o coeficiente de variação seja maior que 25% e inferior a 30%, foi utilizada a mediana, tendo em vista que a amostra de preços se mostrou heterogênea para aquele item.
- 5.2. Nos casos em que o conjunto de preços se mostrou homogêneo, cujo coeficiente de variação se manteve menor ou igual a 25%, foi utilizada a média ajustada, para definir o preço de referência.

5.3. Nas hipóteses em que foram obtidos preços da série de preços formada após a exclusão dos outliers, que são os preços maiores que o máximo desvio e menores que o mínimo desvio.

5.4. O valor ajustado é fruto do cálculo da média/mediana da série de preços formada após a exclusão dos outliers, que são os preços maiores que o máximo desvio e menores que o mínimo desvio.

5.5. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório:

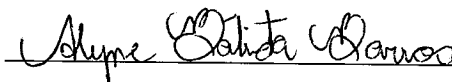
5.5.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do coeficiente está maior que 25% e menor que 30%.

5.5.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório.

6. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

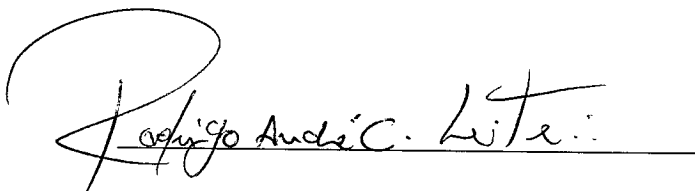
6.1. O presente Relatório de Pesquisa de Preços foi elaborado em consonância com o disposto na IN nº 002/2023/SA.

6.2. Outrossim, cabe esclarecer que o sistema compras.gov, ainda possui o seu catalogo muito "engessado", não sendo possível aplicar exatamente a necessidade do órgão ao pesquisar o item, contudo, foi utilizada a forma mais próxima aceitável.



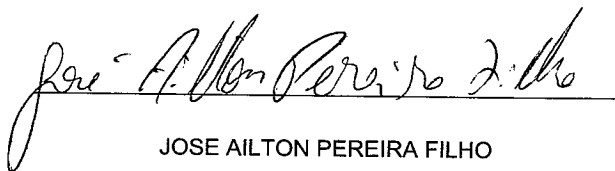
ALYNE BATISTA BARROS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



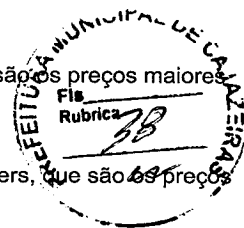
RODRIGO ANDRE COSTA LEITE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



JOSE AILTON PEREIRA FILHO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO





Beatriz Elita Gonçalves Pessoa

BEATRIZE ELITA GONÇALVES PESSOA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Relatório emitido em 24/07/2024 10:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$= \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$